

**MENSAGEM 014, de 11 de maio de 2023.**

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,  
SENHORAS VEREADORAS.

Com os cumprimentos de costume, submeto à apreciação desta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI Nº 014/2023, de 10 de maio de 2023 que trata da **AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JAGUARIBE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei sob ótica, busca as seguintes ações:

I – Reativação do Consultório de Saúde Bucal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, agricultores e agricultoras familiares de Jaguaribe;

II – Atendimento à população carente do Município, incluindo os trabalhadores rurais e todos os que necessitarem dos serviços de odontologia como preservação e manutenção da saúde bucal;

III- Envidar esforços para propiciar acesso das crianças, dos jovens e adultos ao atendimento odontológico.

Para a reativação do Consultório de Saúde Bucal, o Município providenciará a cessão de servidores constituídos de um odontólogo e uma auxiliar de saúde bucal além de material de insumo para atendimento às pessoas mais carentes.

Ciente da importância da matéria legislativa, AGUARDA a essencial APROVAÇÃO.

Atenciosamente,

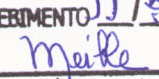
Digitally signed by ALEXANDRE GOMES DIOGENES:01481466356  
DN: cn=ALEXANDRE GOMES DIOGENES:01481466356 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A3  
Reason:  
Location: Standard Appearance  
Date: 2023-05-11 09:14:03.00

**ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Vereador:  
**JOSE RUI PINHEIRO PEIXOTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribe

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO 11/5/2023

  
Raimunda Meible Diógenes Pinheiro  
Secretária Geral

**PROJETO DE LEI Nº 014/2023, de 11 de maio de 2023.**

**AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JAGUARIBE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da alínea "a", da Constituição, e pela Lei Orgânica do Município de Jaguaribe, submete à apreciação da Câmara Municipal de Jaguaribe, o seguinte Projeto de Lei:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** . Fica o Município de Jaguaribe, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar acordo de cooperação técnica com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, agricultores e agricultoras familiares de Jaguaribe, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número: 07.560.030/0001-00, com sede neste Município, à Travessa Sá Pereira, 301 – Centro, com prazo anual com direito à prorrogação, de acordo com o interesse da Administração Pública.

**Art. 2º**. A Cooperação Técnica de que trata esta Lei tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de se realizar políticas públicas compreendidas das seguintes ações:

I – Reativação do Consultório Odontológico do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, agricultores e agricultoras familiares de Jaguaribe;

II – Atendimento à população carente do Município, incluindo os trabalhadores rurais e todos os que necessitarem dos serviços de odontologia como preservação e manutenção da saúde bucal;

III- Envidar esforços para propiciar acesso das crianças, dos jovens e adultos ao atendimento odontológico.

**Art. 3º**. O Município de Jaguaribe, a título de cooperação técnica com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, agricultores e agricultoras familiares de Jaguaribe, como forma de efetivar políticas públicas voltadas ao atendimento dos mais carentes, com a reativação do Consultório Odontológico da entidade beneficiada, cederá servidores no cargo de odontólogo e auxiliar de saúde bucal, um servidor de cada cargo, para responderem pelo atendimento presencial na sede da entidade cooperada.

**Art. 4º.** Além da cessão dos servidores de que trata o artigo 3º desta Lei, a Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde abastecerá o consultório odontológico do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, agricultores e agricultoras familiares de Jaguaribe, de material de insumo e de higiene necessário ao trabalho do pessoal cedido junto aos pacientes.

**Art. 5º.** A cessão e o abastecimento de material de insumo estão condicionados à apresentação mensal do relatório de atividades desenvolvidas pela Entidade com a expressa anuência do Município, através de servidor competente.

**Art. 6º.** As despesas desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento municipal, podendo serem suplementadas pelo Orçamento Geral, por anulação de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio da Intendência, 11 de maio de 2023.**

Digitally signed by ALEXANDRE GOMES  
DIOGENES:01481466356  
DN: cn=ALEXANDRE GOMES DIOGENES:01481466356 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A3  
Reason:  
Location: Standard Appearance  
Date: 2023-05-11 09:15:03:00

**ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**  
Prefeito Municipal